

suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**ANEXO DA LEI Nº 1735/2012**

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Cimento e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 9.830.000,00 (nove milhões e oitocentos e trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04-04.123.0001.2.474 SEMFAZ - Manutenção do Fundo de Parcerias Público-Privadas	4.5.90.65.00-0.1.50	2.700.000,00	
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.999.99.00-0.1.50	740.000,00	
06.01-10.122.0001.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-0.1.50 3.1.91.13.00-0.1.50 3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		2.000.000,00 455.000,00 8.000,00 43.000,00 44.000,00
06.01-10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		63.000,00 183.000,00 184.000,00
06.01-10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		58.000,00 44.000,00
06.01-10.302.0048.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		14.000,00 26.000,00 28.000,00
06.01-10.302.0054.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		16.000,00 17.000,00
06.01-10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		50.000,00 112.000,00 95.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.440.000,00</b>	<b>3.440.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DA LEI Nº 1736/2012**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1737/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Urbanismo e Obras no valor de R\$ 2.254.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 2.254.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1738/2012**

Autoriza o Rio das Ostras Previdência - OstrasPrev a contratar Pessoa Jurídica de Direito Privado especializada para gerenciar a aplicação do Fundo Previdenciário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPA	REFORÇO
02.01-04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	12.000,00 10.000,00
02.02-02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	365.000,00 1.050.000,00 12.000,00
02.03-04.121.0001.2.150 SECPLAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	15.000,00 45.000,00
02.04-04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.3.90.14.00-0.1.00	3.000,00
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	235.000,00 1.825.000,00 100.000,00
02.06-04.122.0001.2.150 SEMACI - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	135.000,00 30.000,00
02.07-04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	25.000,00 2.000,00
02.10-18.541.0001.2.150 SEMAPP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	245.000,00
02.11-04.122.0001.2.150 SEM UOB - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	11.000,00 1.630.000,00
02.12-23.122.0001.2.150 SEMTIC - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	140.000,00
02.13-27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	80.000,00 5.000,00
02.15-06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00	2.000,00 20.000,00
02.16-12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.13.00-0.1.00	215.000,00 1.200.000,00 5.000,00
02.16-12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.13.00-0.1.00 3.3.90.08.00-0.1.00 3.3.90.46.00-0.1.00 3.3.90.49.00-0.1.00	200.000,00 50.000,00 135.000,00 135.000,00
02.16-12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.09.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00	13.000,00 5.000,00 700.000,00
02.16-12.365.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.11.00-0.1.00	600.000,00
02.16-12.365.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.49.00-0.1.00	30.000,00 40.000,00
02.16-12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.1.90.11.00-0.1.00	55.000,00
02.17-15.122.0001.2.150 PRÓ-URBE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	160.000,00
02.21-04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00-0.1.00	90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.830.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO II DA LEI Nº 1736/2012**  
**ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	FORTE	CATEGORIA
1400.00.00.00	Receita Corrente						
1400.00.00.00	Receita Tributária						
1410.00.00.00	Impostos						
1412.00.00.00	Impostos sobre Patrimônio e Renda						
1413.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza						
1414.00.00.00	Imposto de Renda de Pessoa Física sobre Rendimentos de Trabalho - Descontado	3.200.000,00	2.610.000,00	9.949.000,00	7.867.100,00	7.867.100,00	9.949.000,00
1417.04.00.00.0.00	Imposto de Renda de Pessoa Física sobre Outros Rendimentos Ordinários	325.400,00					
1417.04.00.00.0.00	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Ordinário	3.069.000,00					
1419.00.00.00	Imposto sobre Produção e Circulação				999.100,00		
1419.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza						
1419.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	999.100,00					
1419.05.01.00.0.100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples - Ordinário	999.100,00					
1400.00.00.00	Receita de Outras Fontes						
1430.00.00.00	Receita de Dívida Ativa						
1431.00.00.00	Receita de Dívida Ativa Tributária						
1431.11.00.00	Receita de Dívida Ativa de Impostos sobre a Propriedade Predial - Contribuição sobre IPTU	1.942.100,00			1.942.100,00	1.942.100,00	
1431.11.01.00.0.100	Receita de Dívida Ativa - IPTU - Ordinário	901.100,00					
1431.11.02.00.0.100	Receita de Dívida Ativa - IPTU - Rescisivo	1.041.000,00					
<b>TOTAL</b>							<b>7.867.100,00</b>

**OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** - O Rio das Ostras Previdência – OstrasPrev fica autorizado a contratar, mediante a realização de prévio certame licitatório, Pessoa Jurídica de Direito Privado especializada para gerenciar a aplicação do Fundo Previdenciário.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1739/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo e Obras, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, e da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de R\$ 4.440.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 4.440.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO III DA LEI Nº 1736/2012**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**METODOLOGIA PREVISÃO DE RECEITAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	A	B	C=A+B	D	E=D/A	F=B/E	G=D*F	H	I=H*G	J	Let J
		ARRECAD. 2011 JAN/11	ARRECAD. 2011 FEV/11	ARRECAD. 2011 MAR/11	ARRECAD. 2011 ABR/11	ARRECAD. 2011 MAY/11	ARRECAD. 2011 JUN/11	ARRECAD. 2011 JUL/11	ARRECAD. 2011 AGO/11	ARRECAD. 2011 SET/11	ARRECAD. 2011 OCT/11	ARRECAD. 2011 NOV/11
1300.00.00.00	Receita Corrente	1.254.000,00	1.254.000,00	1.254.000,00	1.254.000,00	1,0000	1,0000	1.254.000,00	2.254.000,00	2.254.000,00	2.254.000,00	2.254.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.01.00	Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.01.01.0.1.0.1	PM RO - Royalties - Lei 7.990/79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.254.000,00</b>	<b>1.254.000,00</b>	<b>1.254.000,00</b>	<b>1.254.000,00</b>	<b>1,0000</b>	<b>1,0000</b>	<b>1.254.000,00</b>	<b>2.254.000,00</b>	<b>2.254.000,00</b>	<b>2.254.000,00</b>	<b>2.254.000,00</b>

**ANEXO I DA LEI Nº 1737/2012**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 17.5.12.0109.1.71.1		
SEMUOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.490.511,00 - 0.1.0.4	2.254.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>2.254.000,00</b>
--------------	---------------------

**ANEXO II DA LEI Nº 1737/2012**

**ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	SUB-LÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA
1000.00.00.00	Receita Corrente						
1300.00.00.00	Receita Patrimonial					2.254.000,00	2.254.000,00
1300.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários						
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				2.254.000,00		
1325.01.00.00	Royalties						
1325.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.254.000,00					
1325.01.01.01	Royalties						
1325.01.01.01.0.1.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.254.000,00					
1325.01.01.01.0.1.0.1	PM RO - Royalties - Lei 7.990/79	2.254.000,00					
<b>TOTAL</b>							<b>2.254.000,00</b>

**ANEXO III DA LEI Nº 1737/2012**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	A	B	C=A+B	D	E=D/A	F=B/E	G=D*F	H	I=H*G	J	Let J
		ARRECAD. 2011 JAN/11	ARRECAD. 2011 FEV/11	ARRECAD. 2011 MAR/11	ARRECAD. 2011 ABR/11	ARRECAD. 2011 MAY/11	ARRECAD. 2011 JUN/11	ARRECAD. 2011 JUL/11	ARRECAD. 2011 AGO/11	ARRECAD. 2011 SET/11	ARRECAD. 2011 OCT/11	ARRECAD. 2011 NOV/11
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1,0000	1,0000	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
1300.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.00.00	Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.01.01	Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.01.01.0.1.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.01.01.0.1.0.1	PM RO - Royalties - Lei 7.990/79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.700,00</b>	<b>1.700,00</b>	<b>1.700,00</b>	<b>1.700,00</b>	<b>1,0000</b>	<b>1,0000</b>	<b>1.700,00</b>	<b>1.700,00</b>	<b>1.700,00</b>	<b>1.700,00</b>	<b>1.700,00</b>

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DA LEI Nº 1739/2012**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 02.122.0001.2.15.0	3.390,08.00 - 0.1.50		40.000,00
PROGEM - Gestão de Pessoal	3.390,46.00 - 0.1.50		90.000,00
	3.390,49.00 - 0.1.50		70.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.15.0	3.390,46.00 - 0.1.50		30.000,00
SECPLAN - Gestão de Pessoal	3.390,49.00 - 0.1.50		2.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.15.0	3.390,46.00 - 0.1.50		22.000,00
SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.390,49.00 - 0.1.50		10.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.47.4	4.590,65.00 - 0.1.50	4.440.000,00	
SEMFAZ - Manutenção do Fundo de Parcerias Público-Privadas			
02.05 - 04.122.0001.2.15.0	3.190,13.00 - 0.1.50		1.700.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.191,13.00 - 0.1.50		1.450.000,00
	3.390,08.00 - 0.1.50		155.000,00
	3.390,46.00 - 0.1.50		385.000,00
	3.390,49.00 - 0.1.50		240.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.15.0	3.390,08.00 - 0.1.50		3.000,00
SEMACI - Gestão de Pessoal	3.390,46.00 - 0.1.50		6.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.15.0	3.390,08.00 - 0.1.50		2.000,00
SECOM - Gestão de Pessoal	3.390,46.00 - 0.1.50		6.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.15.0	3.390,08.00 - 0.1.50		10.000,00
SEMMP - Gestão de Pessoal	3.390,46.00 - 0.1.50		30.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.15.0	3.390,46.00 - 0.1.50		45.000,00
SEMUOB - Gestão de Pessoal	3.390,49.00 - 0.1.50		25.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.15.0	3.390,08.00 - 0.1.50		2.000,00
SEMTC - Gestão de Pessoal	3.390,46.00 - 0.1.50		20.000,00
	3.390,49.00 - 0.1.50		20.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.15.0	3.390,08.00 - 0.1.50		5.000,00
SEMEL - Gestão de Pessoal	3.390,46.00 - 0.1.50		12.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.15.0	3.390,46.00 - 0.1.50		11.000,00
SEMOC - Gestão de Pessoal			
02.17 - 15.122.0001.2.15.0	3.390,46.00 - 0.1.50		5.000,00
PRO-URBE - Gestão de Pessoal			
02.19 - 19.122.0001.2.15.0	3.390,08.00 - 0.1.50		13.000,00
SECT - Gestão de Pessoal	3.390,46.00 - 0.1.50		23.000,00
	3.390,49.00 - 0.1.50		2.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.15.0	3.390,46.00 - 0.1.50		6.000,00
SEMSP - Gestão de Pessoal			
<b>TOTAL</b>		<b>4.440.000,00</b>	<b>4.440.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras